

LEI Nº 962, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 241.553,95 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro em curso:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2018 R\$ 241.553,95  <b>Valor Total:</b> R\$ 241.553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)  <b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858/2017, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Sub-função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas  
**Projeto:** 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2018 R\$ 241.553,95

**Valor Total:** R\$ 241.553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870/2017 de 18 de dezembro de 2017 no valor de 241.553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), para o exercício financeiro de 2018, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro  
ELEMENTO:  
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 R\$ 241.553,95  
**Total** R\$ 241.553,95

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na ordem de R\$ 241.553,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campos de Júlio, 16 de outubro de 2018.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT